



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

Nº 156

PORTO VELHO-RO, QUARTA-FEIRA, 20 DE SETEMBRO DE 2017

ANO VI



SUMÁRIO

ASSESSORIA DA MESA	Capa
ADVOCACIA GERAL	2869
SUP. DE RECURSOS HUMANOS	2870
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO	2871

ASSESSORIA DA MESA

PROPOSIÇÕES APRESENTADAS DA 46ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 9ª LEGISLATURA

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM -
Requer Sessão Solene para o dia 18/09/2017, segunda-feira as 15h para homenagear o aniversário de 63 anos de fundação da antiga Colônia Jaime Abem Athar, e que a 42 anos sob a administração das Irmãs Marcelinas passou a chamar-se Hospital Santa Marcelina em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 181, inciso XIV, a realização de Sessão Solene para o dia 18/09/2017, segunda-feira as 15h para homenagear o aniversário de 63 anos de fundação da antiga Colônia Jaime Abem Athar, e que a 42 anos sob a administração das Irmãs Marcelinas passou a chamar-se Hospital Santa Marcelina em Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Esta homenagem é ínfima diante da importância deste hospital para o Estado de Rondônia.

Inaugurado em 13 de setembro de 1954, no km 17 na BR 364, antigo Território Federal do Guaporé, Estado de Rondônia a Colônia Jaime Bem Athar, tinha por finalidade segregar portadores de hanseníase. Em 1975, as Irmãs Marcelinas assumiram a administração e o desafio de um novo campo de trabalho. Os doentes passaram a ser tratados com dignidade e como filhos de Deus.

Com 57 anos de atuação, a ex-colônia se transformou no Hospital Santa Marcelina, localizado numa área de 300 hectares de floresta "Amazônica". Atualmente é referência estadual no tratamento da hanseníase, na confecção de órteses e próteses, saúde auditiva e visual. Conta com 25 especialidades médicas e oferece atendimento a população do Estado de Rondônia, sul do Amazonas, parte do Acre. Na educação atende gratuitamente mais de 5 mil alunos, em 4 escolas que são sinônimos de competência e sucesso.

Há 42 anos administrado pela irmãs Marcelinas, ajudando o Estado na área da saúde.

Plenário das deliberações, 06 de setembro de 2017.
Dep. Adelino Angelo Follador - DEM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM - Concede Título de Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia ao Padre José Warcken.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o título de Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia ao Padre José Warcken.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de conceder Título de Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia ao Padre José Warken.

CURRICULUM VITAE

Nome: José Warcken

Estado Civil: Solteiro

IDADE: 57

Endereço: Rua Cardeal, nº 1881 - Setor 02 Ariquemes/RO

Telefone: 99946-7758/98488-1518

E-mail:

Profissão: Padre

MESA DIRETORA

Presidente: MAURÃO DE CARVALHO

1º Vice-Presidente: EDSON MARTINS

2º Vice-Presidente: EZEQUIEL JUNIOR

1º Secretário: EURÍPEDES LEBRÃO

2º Secretário: ALEX REDANO

3º Secretário: DR. NEIDSON

4ª Secretária: ROSÂNGELA DONADON

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer

Departamento legislativo - Huziel Trajano Diniz

Divisão de Publicações e Anais - Róbison Luz da Silva

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Rua Major Amarante, 390 - Arigolândia
CEP 76.801-911 Porto Velho-RO

EXPERIÊNCIA

EMPRESA/ÓRGÃO: Arquidiocese de Porto Velho-RO
Endereço: Av. Carlos Gomes, Porto Velho/RO
Cargo/Função:
Período: 1985 a 2017

QUALIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Disciplina (Curso): Filosofia
Local: Manaus - AM - Porto Velho/RO
Período: 1985 a 1987
Disciplina (Curso): Teologia
Local: Manaus/AM, Porto Velho/RO e Rio Branco/AC
Período: 1988 a 1991
Disciplina (Curso): Teologia
Local: Assunção - São Paulo/SP
Período: Férias Janeiro, Fevereiro e Julho do Ano 1988 a 1991
Disciplina (curso): Parapsicologia Pé Oscar Quevedo
Local: CIAP - Centro Latino Americano de Parapsicologia - São Paulo
Período: 1993 - 250 horas
Disciplina (curso): Política Técnica e Pública
Local: Rio de Janeiro - RJ
Período: 1994 - 300 horas

HISTÓRIA DE TRABALHO E DEDICAÇÃO EM RONDÔNIA

1997 A 1984 - Agricultor Ariquemes - RO
1992 Assessor (UNIR) Universidade Federal de Rondônia Especialização para professores em todo território de Rondônia.
1989 a 1992 - Paróquia Nossa Senhora de Fátima , Ns Rosário - PVH
1992 a 1993 - Nosso Amparo - PVH
1994 a 1998 - Assessor Governador, Assembléia Legislativa, Prefeitura/PVH;
1994 a 2000 - São José Operário PVH
1995 a 2000 - Assessor direto do Arcebispado "Conselho Presbiteral e Consultor"
1998 a 2000 - Diretor Rádio Caiari - PVH
1993 a 1995 - Assessor Vocacional arquidiocesano
1996 a 1999 - Assessor Pastoral Familiar
2000 a 2017 - Paróquia Cristo - Ariquemes
2010 a 2017 - Coordenador de Pastoral do Vale do Jamari

Plenário das deliberações, 12 de Setembro de 2017
De. Adelino Follador - DEM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR - DEM - Concede a Medalha de Mérito Legislativo ao senhor Vitor José Furini.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, artigos 1º e 3º , promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido medalha do Mérito Legislativo ao senhor VITOR JOSÉ FURINI

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de conceder Medalha ao Mérito Legislativo ao senhor VITOR JOSÉ FURINI.

CURRICULUM DE APRESENTAÇÃO

Nome: VITOR JOSÉ FURINI
Estado Civil: CASADO
IDADE: 61
Endereço: TRAVESSA SAMAUMA, 3433, SETOR 01 DE ARIQUEMES
Telefone: 98111-2893
E-mail: furinivj@hotmail.com
Profissão: Empresário

EXPERIÊNCIA

EMPRESA/ÓRGÃO: Empresa própria - Câmara Justiça Arbitral - TJAMME
Endereço: Travessa Sumauma, 3433, 1º andar setor 1
Cargo/Função: Titular
Período:

QUALIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

Disciplina (Curso): Contador, Bacharel em Direito
Local: Arbitro conciliador - Empresário
Período:
Esposa: Irene Moura Furini - Professora
Filhos: Giovanni Moura Furini - Contador e Vitor Rogério Moura Furini - Adm de Empresas

HISTÓRIA DE TRABALHO E DEDICAÇÃO EM RONDÔNIA

Chegada em Rondônia em 24/12/1973 primeiro trabalho em empresa Agro Maquinas Paraná - Hoje Implemaq (participação na fundação).

Localizada em Vila de Rondônia, hoje Ji-Paraná/RO. Em Ariquemes desde 22/04/1978, fundador do SPC em Ariquemes 3º escritório contábil da cidade, membro fundador da Associação comercial e industrial de Ariquemes, primeiro agente de viagens com atendimento de vôos da empresa Taba Transportes Aéreos da Bacia Amazônica no ano de 1980. Associado desde o período em que era PFL, tendo atuado como Secretário Executivo e membro da Executiva do Partido. Único cargo público exercido no ano de 1999 a 2003, como diretor da 2ª CIRETRAN em Ariquemes - RO.

Plenário das deliberações, 12 de setembro de 2017
Dep. Adelino Follador - DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – REQUER VOTO DE LOUVOR a antiga Colônia Jaime Abem Athar que completa 63 anos de fundação e a 42 anos passou a chamar-se Hospital Santa Marcelina.

O Parlamentar que o subscreve, requer a Mesa Diretora na forma regimental, nos termos do artigo 181, inciso XIV, Requer VOTO DE LOUVOR a antiga Colônia Jaime Abem Athar que completa 63 anos de fundação e a 42 anos passou a chamar-se Hospital Santa Marcelina.

JUSTIFICATIVA

Nobres pares,
Esta homenagem é íntima diante da importância deste hospital para o Estado de Rondônia.

Inaugurado em 13 de setembro de 1954, no km 17 da BR 364, antigo território federal do Guaporé, Estado de Rondônia a "Colônia Jaime Abem Athar", tinha por finalidade segregar portadores de hanseníase. Em 1975, as Irmãs Marcelinas assumiram a administração e o desafio de um novo

campo de trabalho. Os doentes passaram a ser tratados com dignidade e como filhos de Deus.

Com 57 anos de atuação, a ex-colônia se transformou no Hospital Santa Marcelina, localizado numa área de 300 hectares de floresta “Amazônica”, atualmente, é referência estadual no tratamento da hanseníase, na confecção de órteses e próteses, saúde auditiva e visual. Conta com 25 especialistas médicas e oferece atendimento a população do Estado de Rondônia, sul do Amazonas, parte do Acre. Na educação atende gratuitamente mais de 5 mil alunos, em 4 escolas que são sinônimos de competência e sucesso.

Há 42 anos de administrado pela irmãs Marcelinas, ajudando o Estado na área da saúde.

Plenário das Deliberações, 12 de setembro de 2017.
Dep. Adelino Angelo Follador – DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – REQUER a criação de COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL, com a finalidade de averiguar denúncia referente à rachaduras nos pilares da Ponte em construção sobre o Rio Madeira, que ligará os Estados do Acre e Rondônia.

Os Parlamentares que o presente subscreve, requer a Mesa Diretora, nos termos do artigo 36 da Constituição Estadual c/c artigo 32, do Regimento Interno, a criação e instalação de **COMISSÃO TEMPORÁRIA ESPECIAL**, composta de 03 membros, com prazo de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de averiguar denúncia referente à rachaduras nos pilares da Ponte em construção sobre o Rio Madeira, que ligará os Estados do Acre e Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

O presente Requerimento tem a finalidade de criar a Comissão Temporária Especial, com o objetivo de averiguar denúncia referente à rachaduras nos pilares da Ponte em construção sobre o Rio Madeira, que ligará os Estados do Acre e Rondônia.

Destaca-se que, a referida ponte está sendo construída desde o ano de 2014, porém, devido a cheia histórica do Rio Madeira, teve que ser paralisada por algum tempo, retornando as obras somente após tal sinistro.

A falta de uma ponte no trecho é um atraso para a economia do Estado do Acre e Rondônia, sem falar no preço caro pela travessia nas balsas. O atraso não se resume só ao preço.

No verão amazônico, o rio seca e as balsas enfrentam dificuldade para o transporte.

Outrossim, caso seja detectados tais rachaduras, estas podem vir prejudicar o andamento imediato ou mesmo futuramente causar alguma catástrofe, necessitando assim ser analisado a estrutura da ponte, para assim erradicar quaisquer prejuízos futuros.

Face o exposto, é que pedimos aos nobres pares a aprovação do presente requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de setembro de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO JESUÍNO BOABAID – PMN – REQUER à Mesa Diretora, que solicite ao Poder Executivo, có-

pia na íntegra dos documentos referente a Mensagem nº 198, de 06 de setembro de 2017, que “Altera a Lei Complementar nº 868, de 12 de abril de 2016, que ‘Altera a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, cria as carreiras de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, analista em Tecnologia da Informação e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação”.

O Parlamentar que a presente subscreve, requer à Mesa Diretora que seja solicitado ao Poder Executivo, nos termos do art. 29, XVIII, XXXIV, XXXVI, da Constituição Estadual, bem como, do art. 179 do Regimento Interno, cópia na íntegra dos documentos discriminados a seguir:

- ✓ Cópia na íntegra do Processo Administrativo;
- ✓ Exposição de motivos;
- ✓ Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, conforme art. 104, da Constituição Estadual;
- ✓ Indicar impacto orçamentário no âmbito do Estado de Rondônia, nos termos do art. 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2010.

JUSTIFICATIVA

O Poder Executivo encaminhou à esta Casa de Leis a mensagem n. 198/2017, constando anexo Projeto de Lei “Altera a Lei Complementar nº 868, de 12 de abril de 2016, que ‘Altera a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, cria as carreiras de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, analista em Tecnologia da Informação e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação”.

Considerando a importância do Projeto de Lei, solicita as informações em epígrafe, com as atribuições do Poder Fiscalizador previsto na Constituição Estadual em seu art. 29, XVIII, XXXVI c/c art. 46, parágrafo único:

Art. 29 Compete privativamente à Assembleia Legislativa:
XVIII – FISCALIZADOR E CONTROLAR OS ATOS DO PODER EXECUTIVO, inclusive os da administração indireta;

XXXVI – fiscalizador os atos administrativos e financeiros as Instituições mantidas pelo Poder Público.

Igualmente,

Art. 46. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e publicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público do Estado.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utilize, arrecadem guarde, gereencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assumam obrigações de natureza pecuniária.

Face o exposto, é que peço aos nobres pares para aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de setembro de 2017.
Dep. Jesuíno Boabaid – PMN

REQUERIMENTO DEPUTADO GERALDO DA RO – PSC – REQUER VOTO DE LOUVOR à Patrulha Reforço, do 7º Batalhão de Ariquemes – RO.

O Deputado que abaixo subscreve, cumprida os protocolos do regimento interno, REQUER VOTO DE LOUVOR à Pa-

trulha Reforço, do 7º Batalhão de Ariquemes – RO, aos membros abaixo-relacionados:

	RE	NOME
01	10006560-8	Tenente Coronel Alexandre Faria Gonzaga
02	10006562-2	Tenente Coronel Áureo César da Silva
03	10009465-7	Capitão Deivsson Souza Bispo
04	10009468-0	Capitão Sheldon Cantanhede de Oliveira
05	10009467-0	Tenente João Perez Consalter
06	10009467-2	Tenente Leandro Teles da Silva
07	10005200-3	Sargento Josafá Ferreira da Silva
08	10005674-8	Sargento Ivo Lopes Ferreira Neto
09	10009439-4	Cabo Marlon José Ribeiro Mores
10	10008847-1	Cabo Fabiano Faria da Silva
11	10009276-6	Soldado Rodrigo Hamer da Silva
12	10009443-8	Soldado Paulo Roberto dos Santos Junior
13	10009404-4	Soldado Diego de Souza
14	10009436-5	Soldado Marcello Machula
15	10009495-9	Soldado Everton Oliveira Simão
16	10009502-1	Soldado Jânio Ideam de Freitas Junior
17	10009506-4	Soldado Grean Novas da Siva
18	10009534-0	Soldado Flávio dos Santos Ribas
19	10009540-6	Soldado João Paulo Mendes Paes
20	10009502-4	Soldado Fábio Luiz de Barros
21	10007700-2	Cabo Ronaldo Souza Oliveira
22	10009409-2	Soldado Everton Luis Damarem
23	10008917-3	Soldado Thyago Vinícius M. oliviera
24	10009392-1	Soldado Anderson Fábio Somões
25	10009235-2	Soldado Vinicius Rafael Barivieira
26	10005674-8	Cabo Emerson da Silva Cartaxo

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Nos últimos anos a Polícia Militar do estado de Rondônia vem realizando um trabalho de intenso combate a criminalidade de Ariquemes e região do vale do Jamari. Contribuindo para a redução dos índices de ocorrências criminais, buscando proporcionar maior sensação de segurança aos ariquemenses e assim mantendo aceitáveis níveis de ocorrências de crimes graves.

Faz-se necessário destacar que estes policiais militares vem atuando em ocorrências de vulto e alta complexidade, como ocorrências de roubos em andamento, com elementos ou grupos armados, que muitas vezes recebem a tiros tais policiais. Ressalte-se que toda a atuação é pautada na técnica e legalidade, demonstrando elevado profissionalismo e dedicação a causa policial, que é servir a comunidade.

Desta forma, é por dever da justiça honrar esses nobres policiais militares pelos seus bons serviços prestados a toda a sociedade de Ariquemes e região do Vale do Jamari. Sendo assim, este requerimento, busca prestar uma justa homena-

gem reconhecendo o trabalho e a dedicação desses Policiais Militares do Município de Ariquemes.

Plenário das Deliberações, 06 de setembro de 2017.
Dep. Geraldo da Rondônia – PSC

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ADELINO FOLLADOR – DEM – “Concede Título de Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia ao Senhor Isaias Vieira dos Santos”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de “Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia” ao Senhor Isaias dos Santos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Estamos apresentando este Projeto de Decreto Legislativo com a finalidade de conceder Título de Cidadão Honorífico do Estado de Rondônia ao Senhor Isaias Vieira dos Santos.

CURRICULUM VITAE

NOME: ISAIAS VIEIRA DOS SANTOS

ESTADO CIVIL: CASADO IDADE: 65

ENDEREÇO: RUA SABIÁ Nº 1055, SETOR 02 – ARIQUEMES – RO

TELEFONE: (69) 98417-8086

E-MAIL:

PROFISSÃO: SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

EXPERIÊNCIA

EMPRESA/ORGÃO: INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS

ENDEREÇO: AV. JUSCELINO KUBITSCHEK, Nº 2375-ST – INSTITUCIONAL

CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO EM SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: 1979/2017

QUALIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DISCRIÇÃO (CURSO): PEDAGOGIA

LOCAL: UNIVERSIDADE DO PARÁ – PORTO VELHO – RO

PERÍODO: 1975 a 1979

HISTÓRIA DE TRABALHO E DEDICAÇÃO EM RONDÔNIA

Secretário adjunto do Estado – SEDUC/RO

Secretário adjunto de Estado – SECET/RO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ARIQUEMES/RO

COORDENADOR DE PLANO DIRETOR DE ARIQUEMES/RO

TECNICO EM PLANEJAMENTO PM – ARIQUEMES/RO

Plenário das Deliberações, 12 de setembro de 2017.
Dep. Adelino Angelo Follador – DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB – Requer à Mesa Diretora na forma regimental a realização de Audiência Pública no dia 05/10/2017, às 10h na Assembleia Legislativa, com objetivo de debatermos Grêmio Estudantil e Protagonismo Juvenil.

O Parlamentar que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e observando as formalidades regi-

mentais, requer à Mesa Diretora, a realização de Audiência Pública no dia 05/10/2017, às 10:00 horas no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, para debatermos sobre a importância do Grêmio Estudantil e Protagonismo Juvenil.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

O Grêmio Estudantil é a organização que representa os interesses dos estudantes na escola. Ele permite que os alunos discutam, criem e fortaleçam inúmeras possibilidades de ação tanto no próprio ambiente escolar como na comunidade.

O Grêmio é também um importante espaço de aprendizagem, cidadania, convivência, responsabilidade e de luta por direitos. Por isso, é importante deixar claro que um de seus principais objetivos é contribuir para aumentar a participação dos alunos nas atividades de sua escola, organizando campeonatos, palestras, projetos e discussões, fazendo com que eles tenham voz ativa e participem – junto com pais, funcionários, professores, coordenadores e diretores da programação e da construção das regras dentro da escola.

O Protagonismo Juvenil é um tipo de ação de intervenção no contexto social para responder a problemas reais onde o jovem é sempre o ator principal. É uma forma superior de educação para a cidadania não pelo discurso das palavras, mas pelo curso dos conhecimentos. E passar a mensagem da cidadania criando acontecimentos, onde o jovem ocupa uma posição de centralidade. O Protagonismo Juvenil significa, tecnicamente, o jovem participar como ator principal em ações que não dizem respeito à sua vida privada, familiar e afetiva, mas a problemas relativos ao bem comum, na escola, na comunidade ou na sociedade mais ampla.

Plenário das Deliberações, 12 de setembro de 2017.
Dep. Léo Moraes – PTB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADA ROSANGELA DONADON – PMDB – Concede Título Honorífico de Honra ao Mérito ao ex-Parlamentar e médico doutor João Batista de Lima.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º Fica concedido Título Honorífico de Honra ao Mérito ao ex-Parlamentar e médico doutor João Batista de Lima, pelo trabalho prestado ao povo do Estado de Rondônia.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

A concessão de título honorífico tem por mister preservar a memória de exemplos de cidadania, ofertando especialmente as novas gerações, paradigmas de civilismo e profissionalismo em que possam se pautar.

Em relação ao doutor João Batista de Lima, o mesmo saiu do estado do Espírito Santo para o estado de Rondônia no ano de 1978, prestando serviço como médico em várias cidades do estado, Porto Velho, Vilhena, Colorado, Cerejeiras, e atualmente reside no município de Cabixi/RO.

João Batista de Lima é médico de profissão e político por vocação.

Na profissão de médico clínico geral, ajudou a salvar a vida de milhares de pessoas, não podendo deixar de relatar que grande parte das mulheres do cone sul teve o parto de seus filhos assistido por este grande médico, que de fato é um gigante nas ações sociais ligado a área de saúde. Dr. João Batista é conhecido como um dos melhores médicos do estado de Rondônia, constando com quase 41 anos de profissão.

Na trajetória política não foi diferente, exerceu três mandatos consecutivos como deputado estadual, onde muito fez pelo Estado de Rondônia, especialmente pelo cone sul do estado.

Sendo assim, pares, homenageamos e reconhecemos este cidadão, que vem prestando relevantes e notáveis serviços à população.

Antes o exposto, dada à relevância do pleito, solicito de Vossa Excelência a aprovação do título, pelos motivos expostos.

Plenário das Deliberações, 12 de setembro de 2017.
Dep. Rosangela Donadon – PMDB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO CLEITON ROQUE – Cria a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno, promulga o seguinte Decreto:

Art. 1º Fica criada a Medalha do Mérito Cultural Professor Amizael Gomes da Silva, a ser concedida anualmente pela Assembleia Legislativa à personalidade que se destacar no cenário cultural no Estado de Rondônia, em quaisquer das áreas de Educação Ciência e Tecnologia.

Art. 2º A Medalha sura, será em metal dourado e conterá em relevo a escultura do rosto do professor e historiador Amizael Gomes da Silva, circundada com a inscrição "Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia – Mérito Cultural", e no verso, uma imagem em relevo, dos trilhos e locomotiva representando a Madeira Mamoré.

Art. 3º A Medalha será acompanhada de roseta nas cores da Bandeira do Estado - verde, amarela, azul e branca – e de um diploma, que conterá o nome do agraciado, o número do Decreto Legislativo, a data da entrega e as assinaturas do Presidente da Assembleia e dos 1º e 2º Secretários na qual conterá o número do livro, da página e do Decreto Legislativo, no verso do diploma será transcrito, de forma sucinta, um breve histórico do professor e historiador Amizael Gomes da Silva.

Art. 4º A indicação será proposta ao Plenário, via Projeto de Decreto Legislativo, acompanhada de Curriculum Vitae do indicado e será considerado aprovado pelo voto nominal da maioria absoluta dos membros do Poder Legislativo.

Art. 5º A proposta de concessão da Medalha criada por este Decreto Legislativo somente será recebida quando subscrito por no mínimo um terço dos membros do Poder Legislativo e será, obrigatoriamente, encaminhado às Comissões de Constituição e Justiça e de redação e Comissão de Educação e Cultura que emitirá o parecer quanto ao mérito, nos prazos previstos no Regimento Interno, e somente após será encaminhada ao Plenário para deliberação.

Art. 6º A Comenda prevista neste Decreto Legislativo será entregue preferencialmente no dia 06 de agosto de cada ano (DIA DO PODER LEGISLATIVO), em sessão solene ou extraordinariamente em outra data, quando aprovada pelo plenário, limitando-se em 2 (duas) por parlamentar, por ano de mandato.

Parágrafo único – A data referida neste artigo será transferida para o primeiro dia útil antecedente ou subsequente, a critério do Presidente da Assembleia Legislativa, quando recair em sábado, domingo ou feriado.

Art. 7º O Deputado que não fizer uso de propor a referida comenda poderá nos anos subsequentes cumulativamente fazer uso até o 4º ano do mandato.

Art. 8º A concessão da Medalha do Mérito Cultural, será registrada em livro próprio, sob a responsabilidade da Secretaria Legislativa deste Poder, no qual anotar-se-ão o nome do homenageado, a identificação do Projeto do Decreto Legislativo que propôs a homenagem e a data de entrega da mesma.

Art. 9º Perderá o direito ao uso e posse da Medalha do Mérito Cultural, o agraciado que participar ato aleatório à dignidade e ao espírito da comenda.

Parágrafo único – a perda do direito de que trata o caput deste artigo deverá atender ao mesmo procedimento e quorum de votação, quando de sua concessão.

Art. 10 – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Tomamos a iniciativa de propor a criação desta comenda objetivando o reconhecimento das pessoas que se destacam no meio educacional científico e tecnológico no Estado de Rondônia, bem como homenagear um grande vulto da história rondoniense e desta Casa de Leis, cujo trabalho político e atuação cultural fizeram dele um cidadão exemplar, tendo como consequência lhe rendido alguns títulos, dentre os quais podemos destacar os de Comendador e de Cavaleiro Grande Oficial, pela Ordem Internacional dos Jornalistas em 1986.

Nascido em Bacabal – MA em 25 de maio de 1941, chegou ao então Território Federal do Guaporé em 1950, onde vivenciou parte da história contada em seus livros e poesias, até falecer aos 62 anos de idade, em 5 de março de 2003.

Ainda menino, Amizael acompanhou seu pai nos garimpos rondonienses, onde presenciou ao adensamento populacional do vilarejo chamado Rondônia que o garimpo diamantino transformaria em Vila Rondônia, hoje cidade de Ji-Paraná e o surgimento de outra povoação conhecida por Pimenta Bueno.

O historiador Francisco Matias discorre, em artigo intitulado “O rastro de um pioneiro”, que acompanhando seu velho pai garimpeiro na busca por diamante, Amizael Silva penetrou até o rio Bamburro, hoje chamado rio Bambu, no lugar onde surgia mais tarde a cidade de Santa Luzia do Oeste, na Zona da Mata rondoniense. Amizael, enquanto deputado, foi o autor do Projeto de Criação do município de Santa Luzia do Oeste.

Alfabetizou-se em Pimenta Bueno e concluiu o curso primário no Grupo Escolar Duque de Caxias, em Porto Velho. Formou-se em Administração Escolar – Licenciatura Plena, pelo Núcleo de Educação da Universidade Federal do Pará e pos-

teriormente, pós graduou-se em Metodologia do Ensino Superior.

Fundou, juntamente com o professor Abnael Machado de Lima, o Centro Cultural João XXIII, sendo seu diretor administrativo, foi também diretor do Colégio Estudo e Trabalho, Coordenador Adjunto do Núcleo de Educação da Universidade Federal do Pará, diretor de Ensino Superior do Governo do Estado de Rondônia, sendo responsável pela implantação dos cursos de Geografia, História e Ciência, em vários municípios do Estado.

Foi agente cultural do Mobral. Presidiu a Municipalização do Ensino de 1º e 2º Graus do Governo Jorge Teixeira. Foi também Vice-Presidente da comissão encarregada de elaborar projetos, propostas e fazer contatos visando a implantação da Universidade Federal de Rondônia.

Amizael foi ainda, membro da Academia de Letras de Rondônia, membro fundador da Academia de Educação de Rondônia e presidente da Fundação Cultural de Rondônia (FUNCETUR).

Iniciou a vida literária como redator do jornal O Guaporé, no qual manteve uma coluna e viabilizou a edição de vários cadernos especiais sobre a História de Rondônia. Teve uma coluna no jornal Alto Madeira e participação assídua em sua coluna cultural; dirigiu programas nas rádios Rondônia FM; 98.1 FM e na Rádio Caiari.

Foi autor dos livros: No Rastro dos Pioneiros, Amazônia Porto Velho, O Forte Príncipe da Beira, Amazônia Sarará, Conhecer Rondônia e Da Chibata ao Inferno.

Iniciou sua carreira política como Vereador tendo exercido dois mandatos na Câmara Municipal de Porto Velho, onde foi o 1º Vice-Presidente, Presidente de várias Comissões Permanentes, Relator de todos os projetos de caráter estrutural de sua época. Foi representante dos vereadores junto aos movimentos municipalistas a nível nacional.

Eleito Deputado Estadual por dois mandatos, foi duas vezes Constituinte e Relator geral da Constituição de 1983, por ocasião da aprovação da Primeira Carta Magna Estadual. O seu relatório entregue a várias personalidades políticas nacionais em 6 de agosto de 1983, sobre as amarras da Constituição Federal, o colocaram como um dos precursores dos movimentos sobre a necessidade de uma constituinte nacional, objetivando a modernização da Constituição Federal, o que de fato aconteceu, culminando com a aprovação da Constituição Federal de 1988. Foi também o relator geral da Constituição Estadual de 1989.

Como deputado foi ainda presidente da Comissão Única encarregada de implantar as demais comissões da ALE. Foi presidente da Assembleia Legislativa, tendo estruturado várias divisões administrativas e assistenciais até hoje existentes. Implantou o quadro de servidores da ALE efetivando-os através da Leo 101.

Deixou um legado reconhecidamente notável e para tanto se faz necessário criar tal comenda a fim de contemplar aos que se destacarem na área cultural em nosso Estado. Assim sendo, peço aos nobres pares que reconheçam a importância da criação desta condecoração para que este Poder Legislativo passe a reconhecer e condecorar a todo aquele que seja exemplo de dedicação e capacidade nas áreas da educação, ciência e tecnologia para que sejam sempre lembrados como destaque no meio social.

Plenário das Deliberações, 12 de setembro de 2017.
Dep. Cleiton Roque – PSB

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ADELINO FOLADOR – DEM - Concede a Medalha do Mérito Legislativo Senhor IVO LOPES FERREIRA NETO.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Decreto nº 591, de 20 de maio de 2015, Artigos 1º e 3º, promulga o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º Fica concedido a Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor IVO FERREIRA NETO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações, 12 de setembro de 2017.
Dep. Adelino Follador - DEM

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO DEPUTADO ADELINO FOLADOR – DEM - Estamos apresentando este Projeto Legislativo com a finalidade de conceder Medalha do Mérito Legislativo ao Senhor IVO LOPES FERREIRA NETO.

CURRICULUM DE APRESENTAÇÃO

Nome: IVO LOPES FERREIRA NETO
ESTADO CIVIL: CASADO IDADE 49
Endereço: RUA MARA Nº 433, BAIRRO JORGER TEIXEIRA
TELEFONE: (69) 3536 – 3895/ 98406 – 0062
E-MAIL: CBRONETO@HOTMAIL.COM
PROFISSÃO:

EXPERIENCIA

EMPRESA/ORGÃO: TRABALHADOR RURAL
ENDEREÇO: CAJAZEIRA EM ARIQUEMES/RO
CARGO/FUNÇÃO: LAVOURAS DIVERSAS (CACAU, CAFÉ, PASTO, ETC...)
EMPRESA/ORGÃO: ESCOLA JOSE DE ALENCAR “EXTINTA”.
ENDEREÇO: BR 364 KM 487 CAJAZEIRA – MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CARGO/FUNÇÃO: PROFESSOR SUBSTITUTO- EXERCENDO ENSINO DE 1º A 4º SÉRIE.
EMPRESA/ORGÃO: POLICIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA
ENDEREÇO:
CARGO/FUNÇÃO : FUNCIONÁRIO PÚBLICO
PERÍODO: DE 1º DE JULHO DE 1991 A 2017.

ESCOLARIDADE

ESCOLA : ZONA RURAL – 1º A 4º SÉRIE/ ESCOLA JOSE DE ALENCAR
PERÍODO: DO 5º A 8º SÉRIE NO CEEJA (CURSO 1º GRAU)
ESCOLA: COOPERAR – DO PRF. CLIVES
CIDADE: ARIQUEMES
PERÍODO: DE 1998 A DEZEMBRO DE 2001 (CURSO SUPERIOR)

QUALIFICAÇÃO DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS

DISCIPINA (CURSO): TÉCNICOOPERADOR DE COMPUTADOR
LOCAL: CENTRO PROFISSIONALIZANTE CONFÚCIO MOURA
PERÍODO: 06/10/1999 A 13/13/2000.
DISCIPINA (CURSO): 3º PROGRAMA DE TREINAMENTO DE PRAÇAS “POLICIAMENTO VELADO”.
LOCAL: CENTRO DE INTELIGÊNCIA – PM/RO
PERÍODO: DE 21 À 25 DE JULHO DE 2003.

DISCIPINA (curso): TRIPULAÇÃO DE EMBARCAÇÃO DE ESTADO NO SERVIÇO PÚBLICO (ETSP) – MARINHA DO BRASIL LOCAL
PERÍODO DE 06/04/2015 A 10/04/2015 (TRIPULAR E CONDUIZIR).

Disciplina (curso): ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS
REALIZADO PELA SESDEC/SENASP
PERÍODO: DE 13 DE 17 DE JULHO DE 2009 – 40 HORAS AULAS.

HISTÓRIA DE TRABALHO E DEDICAÇÃO EM RONDÔNIA

Eu fui um dos precursores do Corpo de Bombeiro em Ariquemes, socorri muitas pessoas baleadas e esfaqueadas, apaguei muitos incêndios dirigindo o ABT, pois na época poucas tinham habilitação categoria D, e eu tinha.

Continuei minha trajetória indo para Cacaulândia em 1995 e lá fiquei por dois anos.

Tive uma trajetória de muito trabalho com implantação da polícia militar rodoviária no ano de 2010 onde fui o comandante da equipe e rodávamos com duas camionetes por todos os municípios do Vale do Jamari.

Agora por último juntamente com um dos melhores sargentos do 7º BPM, o 2º “SGT PM RE 05200- 3 J Ferreira, realizamos patrulha na zona rural da área deste batalhão com muito esforço conseguimos a paz no campo por onde estivemos em patrulhamento isso sem disparar um tiro se quer contra ninguém e com várias pessoas presas por diversos crimes praticados.

Plenário das deliberações, 12 de setembro de 2017
Dep. ADELINO ANGELO FOLADOR - DEM

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV - Requer a realização de Audiência Pública, no dia 25 de setembro de 2017, às 15h, com o objetivo de debater sobre o remanejamento, reassentamento e regulamentação dos moradores da Gleba Seringal Aliança, em Porto Velho/RO.

O Parlamentar que subscreve, requer à Mesa Diretora, na forma regimental, a realização de Audiência Pública no dia 25 de setembro de 2017 às 15h, com o objetivo de debater sobre o remanejamento, reassentamento e regularização dos moradores da Gleba Seringal Aliança, em Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Esta audiência visará debater sobre o remanejamento, reassentamento e regularização dos moradores da Gleba Seringal Aliança, em Porto Velho/RO.

Diante da conjuntura que se apresenta e da necessidade de debater sobre o assunto em busca de soluções práticas e logísticas e legislativas, que se pede o apoio e o voto de Vossas Excelências para aprovação desse Requerimento.

Plenário das Deliberações, 31 de agosto de 2017
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

PROJETO DE LEI DA MESA DIRETORA - Altera o § 2º do inciso II do Art. 2º da Lei nº 3.985, de 21 de fevereiro de 2017 e dá outras providências.

Art. 1º O § 2º do inciso II do art. 2º. Da Lei 3.985, de 21 de fevereiro de 2017, que “Institui no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia o Plano de Aposentadoria Incentivada (PAI), destinado aos servidores do seu quadro efe-

tivo que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária e dá outras providências, passa a vigorar conforme segue:

“Art. 2º.....
I.....
II.....
.....

§ 2º Poderá os servidores enquadrados no § 1º deste artigo, optar em requerer o benefício desta Lei até 01 de novembro de 2017, no entanto, ultrapassado os 60 (sessenta) dias, farão jus apenas 04 (quatro) remunerações que trata o artigo 4º desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Estamos apresentando esta proposutura, com a finalidade de alterar dispositivo da Lei nº 3.985, de 21-2-17, que instituiu o Plano de Aposentadoria Incentivada – PAI, pois no § 2º do Artigo 2º, estabelece que caso o servidor ultrapasse 60 dias do prazo estabelecido no § 1º da mencionada lei, poderia optar até 01 de julho de 2017, porém, ao invés de perceber 05 remunerações, somente perceberá 04 remunerações.

Entretanto, segundo o Presidente do Sindicato alguns poucos servidores, perderem o prazo de 01 de julho de 2017, ficando assim prejudicado em pleitear o mencionado incentivo para aposentadoria, que cessou a partir da data acima mencionada.

Diante disso, e a fim de prejudicarmos tais servidores, pois são poucos então estamos apresentando esta proposutura, em que estamos entendendo o referido prazo até 1º de novembro de 2017, sendo os servidores que, s aprovado esta proposta, deixaram de requer até 01 de julho de 2017, passam então ter a oportunidade em requerer até 01 de novembro de 2017.

Entendemos ser justo o pleito, e também salientamos que isso não representará impacto significativo para os cofres do nosso Poder, e assim estaremos agindo com justiça e equidade a esses servidores que deram tanto de sua contribuição para esse Poder Legislativo.

Portanto, solicitamos o apoio e o voto dos nobres Pares.

Plenário das Deliberações, 29 de agosto de 2017.

Dep. Maurão de Carvalho – Presidente
Dep. Edson Martins – 1º Vice-Presidente
Dep. Ezequiel Junior – 2º Vice-Presidente
Dep. Lebrão – 1º Secretário
Dep. Alex Redano - 2º Secretário
Dep. Dr. Neidson – 3º Secretário
Dep. Rosangela Donadon - 4ª Secretária

REQUERIMENTO DEPUTADO AÉLCIO DA TV – PP - Requer informações sobre o cronograma de atividades e previsão para entrega aos moradores do Residencial Cristal da Calama, em Porto Velho.

O Parlamentar que o presente subscreve, nos termos do Artigo 29, inciso XVIII e 31, § 3º da Constituição Estadual c/c Artigo 179, inciso III do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora que seja encaminhado pedido de informações à SEAS – Secretaria de Estado da Assistência e Desenvolvimento Social

sobre o cronograma de atividades e previsão para entrega aos moradores do Residencial Cristal da Calama, em Porto Velho.

JUSTIFICATIVA

Senhores Deputados,

Esta proposutura busca a solicitação recebida em meu gabinete e também através de e-mail buscando informações sobre a entrega das chaves das unidades do Residencial Cristal da Calama, conforme apresentado acima.

O Residencial Cristal da Calama é uma obra do Governo Federal (Programa Minha Casa Minha Vida) numa parceria com o Governo do Estado de Rondônia (Programa Morada Nova). No total serão entregues quase três Mil moradias.

Com a presente proposutura, procuro representar as famílias beneficiadas que estão ansiosas por receberem suas moradias e assim poderem viver com mais dignidade, uma vez que muitos atualmente pagam aluguel ou moram em residências improvisadas. Conto portanto, com o apoio dos nobres deputados para sua aprovação e destinação, nos termos regimentais já expostos.

Plenário das Deliberações, 10 de setembro de 2017

Dep. Aécio da TV – PP

REQUERIMENTO DEPUTADO SÓ NA BENÇA – PMDB - Requerer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a constituição de uma Comissão Especial composta por 3 (três) membros, com o prazo de 60 (Sessenta) dias, com a finalidade de averiguar todo o processo de Regularização Fundiária no âmbito do Estado de Rondônia.

O Deputado que o presente subscreve, requer à Mesa Diretora, nos termos regimentais, a constituição de uma Comissão Especial composta de 3 (três) membros, com o prazo de 60 (sessenta) dias, com a finalidade de averiguar todo o processo de Regularização Fundiária no âmbito do Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

Nobres Deputados,

Senhoras e Senhores Parlamentares,

Embora a regularização fundiária ocorra no âmbito do Governo Federal a Assembleia Legislativa, por meio de seus membros, pode e deve averiguar os procedimentos adotados visando a expedição dos documentos hábeis a garantir a propriedade da terra.

A ocorrência de inúmeros conflitos agrários no Estado de Rondônia em muito se deve a morosidade por parte do Poder Público na titulação de áreas ocupadas legalmente. Fato que gera insegurança e as mais diversas especulações.

Desta forma, a criação da comissão temporária permitirá ao Poder Legislativo Estadual exercer de forma mais célere o acompanhamento e a fiscalização de tais procedimento. O Poder Legislativo é, sem dúvida um importante elo de ligação entre a população e as instituições públicas. Assim sendo, deve atuar fortemente no sentido de ajudar encontrar solução para por fim aos conflitos agrários.

Assim sendo, contamos com o apoio e o voto dos nobres Pares para aprovação do nosso requerimento.

Plenário das Deliberações, 12 de setembro de 2017-

Dep. Só na Bença – PMDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO DEPUTADO SÓ NA BENÇA – PMDB

- Convoca Sessão Itinerante Extraordinária e transfere a sede do Poder Legislativo para o município de Pimenta Bueno no dia 19 de outubro de 2017, quinta-feira às 9h.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA resolve:

Art. 1º Fica convocada Sessão Itinerante Extraordinária para o dia 19 de outubro de 2017, às 09:00 horas, no município de Pimenta Bueno.

Parágrafo único. Em face da convocação descrita no caput deste artigo, nos termos regimentais, fica transferida a Sede do Poder Legislativo para o município de Pimenta Bueno, no dia 19 de outubro de 2017.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução serão suportadas por dotação orçamentária própria da Assembleia Legislativa.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PROJETO DE LEI DEPUTADO AIRTON GURGACZ – PDT - Dispõe sobre a criação da Semana Estadual pela Não violência contra a mulher e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Semana Estadual pela Não Violência contra a Mulher, que será comemorada na última semana do mês de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhoras e Senhores Deputados,

A presente matéria já fora analisada sob o Projeto de Lei nº 618/2017 que tramitou regulamente nesta Casa de Leis, na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação sofreu emenda do Excelentíssimo Deputado Jesuino Boabaid em seu § 1º do artigo 1º com parecer positivo e a proposição foi aprovada em sessão ordinária do dia 28/06/2017.

No entanto, com Veto Total nº 112/2017 do Governo do Estado de Rondônia foi mantido o Veto Total na sessão ordinária no dia 30/08/2017, mesmo com parecer favorável da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação do Projeto de Lei nº 618/2017.

A Casa de Leis tem o dever de proporcionar a População cultura, educação e conscientização acerca da proteção à mulher. A presente proposição tem por objetivo demonstrar aos problemas enfrentados pela população feminina, na forma já regulada por Lei Ordinária Federal nº 13.421 de 27 de março de 2017.

O Projeto de Lei nº 618/2017 teve como fundamento o Projeto de Lei nº 2638/2007 de autoria do Excelentíssimo Deputado Federal Chico Lopes- PC DO B/CE, ou seja, de iniciativa legislativa, sendo aprovada, promulgada e sancionada na Lei Ordinária Federal nº 13.421 de 27n de março de 2017, sem qualquer inconstitucionalidade por vício de iniciativa ou que gere despesa do Poder Executivo.

Ademais o Regimento Interno desta Casa, em seu Art. 153 §2º regula que:

Art. 135.

§2º A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta de iniciativa do respectivo autor, e sua apresentação aprovada pelo voto da maioria absoluta.

A Constituição Estadual em seu Art. 43 ensina que:

Art. 43. A matéria constante de Projeto de Lei rejeitado somente poderá constituir objeto de novo projeto na mesma sessão legislativa mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Assembleia Legislativa.

Desta forma os Parlamentares devem receber e conhecer este Projeto de Lei e enfrentar a violência contra a mulher com mudanças culturais profundas.

Exigir, sobretudo, reflexão sistemática sobre os enormes prejuízos decorrentes de séculos de prática patriarcal, que contribuíram para a fragilização do lugar da mulher no mundo como sujeito social.

Ao destinar a última semana de novembro ao debate sobre a Não Violência contra a Mulher, a proposição incentiva e possibilita a realização de eventos que irão se somar ao esforço geral da sociedade no combate a práticas violentadoras da dignidade humana feminina.

Em especial, instituição da Semana proposta se junta à campanha 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência contra as Mulheres, que é uma mobilização mundial, instituída desde 1991, e celebrada anualmente a partir de cada dia 25 de novembro, alcançando já 160 países. As atividades se estendem até o dia 10 de dezembro, data internacional comemorativa dos Direitos Humanos, e passa pelo 6 de dezembro, que é o Dia Internacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres.

Assim, a Semana Nacional pela Não Violência contra a Mulher sinaliza a disposição da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia de se somar a esses esforços internacionais, confirmando o compromisso histórico adotado pelo País desde a instituição da Lei Maria da Penha, em 2006.

Por essas razões, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação de nosso projeto de lei.

Plenário das Deliberações, 30 de agosto de 2017

Dep. Ailton Gurgacz – PDT

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV - Requer à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS informações referentes a Fabrica de Bloquetes de Porto Velho/RO.

O Parlamentar que subscreve, nos termos do Art. 29, XVIII e XXXVI c/c Art.46 e c/c Art. 31 §3º. Da Constituição estadual e Art. 67. II c/c Art. 146, IX c/c Art. 172 e c/c Art. 179 do Regimento Interno, Requer à Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS informações referentes a Fabrica de Bloquetes de Porto Velho/RO.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Este requerimento visa obter informações referentes a fábrica de bloquetes de Porto Velho/RO, especificamente a seguir:

1 - Cópia do Projeto de implantação da Fábrica em Porto Velho

Verifica-se, portanto, a importância do pedido de informações sobre a questão abordada acima, como forma de esclarecimento e entendimento deste Parlamentar junto a esta Secretaria de Justiça do estado – SEJUS.

Diante disso, solicito apoio dos nobres Pares para aprovar o requerimento.

Plenário das Deliberações, 05 de setembro de 2017
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO DO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV - Requer a Secretaria de Estado e Agricultura – SEAGRI, informações sobre o plano de trabalho Estadual para o Setor da Agroindústria e o Plano de Trabalho no município de Espigão do Oeste – RO.

O Parlamentar que abaixo subscreve, requer à Secretaria de Estado e Agricultura – SEAGRI, informações sobre o Plano de Trabalho Estadual para o Setor da Agroindústria o Pleno de Trabalho no município de Espigão do Oeste – RO.

JUSTIFICATIVA

Este requerimento visa obter informações atualizada sobre quais os Planos de Trabalho para a Agroindústria no Estado e no município de Espigão do Oeste – RO. É importante que as informações sejam apresentadas de forma minuciosas e detalhada.

Considerando as atribuições deste Parlamentar em fiscalizar os atos do Poder Executivo e da Administração Indireta, previsto do art. 29 inciso XVIII.

Art. 29. Compete privativamente à Assembleia Legislativa: XVIII – fiscalizar e controlar os atos do Poder executivo, inclusive os da administração indireta;

Face o exposto, é que peço aos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 31 de agosto de 2017
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO ANDERSON DO SINGEPERON – PV - Requer à Mesa Diretora o Cancelamento da Sessão Solene que seria realizada no dia 15 de setembro de 2017, às 9h, no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Votos de Louvor aos professores e servidores da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré.

O Parlamentar que abaixo subscreve, requer à Mesa Diretora na forma regimental, nos termos dos artigos 105 c/c 181, inciso XIV, requer o cancelamento da Sessão Solene que seria realizada no dia 15 de setembro de 2017, às 9h no Plenário desta Casa de Leis, para entrega de Votos de Louvor aos professores e servidores da Escola de Ensino Fundamental e Médio Madeira Mamoré.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

Este requerimento tem a finalidade de solicitar o cancelamento da Sessão Solene, que seria realizada no dia 15 de setembro de 2017, às 9h no Plenário desta Casa de Leis, com o objetivo de entrega de Votos de Louvor.

Destaca-se que, tal cancelamento dá-se pela impossibilidade da presença dos homenageados no dia agendado para a sessão solene.

Plenário das Deliberações, 12 de setembro de 2017
Dep. Anderson do SINGEPERON – PV

REQUERIMENTO DEPUTADO LÉO MORAES – PTB - Requer Voto de Pesar, para os familiares do Agente de Polícia Civil Sidnei Gonçalves Ferreira Júnior, que faleceu no dia 08 de setembro de 2017.

O Parlamentar que o presente subscreve, na forma regimental do Art. 181, inciso XI, do Regimento Interno, Requer Voto de Pesar, para os familiares do Agente de Polícia Civil Sidnei Gonçalves Ferreira Júnior, que faleceu no dia 08 de setembro de 2017.

JUSTIFICATIVA

Nobres Parlamentares,

É com bastante pesar que o Deputado Estadual Léo Moraes, recebeu a notícia sobre o falecimento do Agente de Polícia Civil do Estado de Rondônia, Sidnei Gonçalves Ferreira Júnior, atualmente lotado no 7 DP, faleceu no dia 08 de setembro de 2017.

Vale salientar, que o mesmo foi admitido no quadro da Polícia Civil do Estado de Rondônia no ano de 1992.

Salienta-se que esta perda irreparável para a família, amigos, corporação Polícia Civil e sociedade rondoniense.

Manifesto a família enlutada, minhas condolências, peço a Deus o conforto, pois somente o Senhor é capaz de consolar neste momento de tristeza e dor.

Plenário das Deliberações, 13 de setembro de 2017
Dep. Léo Moraes – PTB

ATA DA QUINQUAGÉSIMA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA NONA LEGISLATURA

Aos doze dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, às dezoito horas e trinta e um minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Maurão de Carvalho – Presidente; Secretariada pelo Senhor Deputado Airton Gurgacz; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Airton Gurgacz, Alex Redano, Anderson do Singeperon, Cleiton Roque, Dr. Neidson, Ezequiel Júnior, Geraldo da Rondônia, Laerte Gomes, Léo Moraes, Marcelino Tenório, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira, e da Senhora Deputada Rosângela Donadon; e ausências dos Senhores Deputados Aécio da TV, Edson Martins, Hermínio Coelho, Jean Oliveira, Jesuíno Boabaid, Lázinho da Fetagro, Lebrão, Luizinho Goebel e Só na Bença. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi aprovado em **segunda** discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: **Projeto de Lei nº 756/17** de autoria do Poder Executivo/M 196 que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar por *superávit* fi-

nanceiro, até o montante de R\$ 15.838.166,32 em favor da unidade orçamentária: Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza de Rondônia – FCOEP/RO”. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente convocou sessão ordinária para o dia 13 de setembro, no horário regimental, às 09:00 horas. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às dezoito horas e trinta três minutos do dia doze de setembro do ano dois mil e dezessete.

**ATA DA QUINQUAGÉSIMA
PRIMEIRA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA NONA LEGISLATURA**

Aos dezoito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezessete, às dezessete horas e cinquenta e um minutos, reuniu-se a Assembleia Legislativa do Estado, extraordinariamente, sob a Presidência do Senhor Deputado Lebrão – 1º Secretário; Secretariada pelo Senhor Deputado Airton Gurgacz; com as presenças dos Senhores Deputados Adelino Follador, Aécio da TV, Airton Gurgacz, Alex Redano, Anderson do Singeperon, Dr. Neidson, Edson Martins, Ezequiel Júnior, Geraldo da Rondônia, Hermínio Coelho, Jesuino Boabaid, Laerte Gomes, Lázinho da Fetagro, Lebrão, Luizinho Goebel, Maurão de Carvalho, Ribamar Araújo, Saulo Moreira; e ausências dos Senhores Deputados Cleiton Roque, Jean Oliveira, Léo Moraes, Marcelino Tenório, Só na Bença e da Senhora Deputada Rosângela Donadon. Havendo número regimental o Senhor Presidente declarou aberta a sessão. A ata da sessão extraordinária anterior foi dada por lida e aprovada e o Senhor Presidente determinou a publicação no Diário Oficial da Assembleia Legislativa. Passando-se à **ORDEM DO DIA**, foi lido o Projeto de Resolução de autoria da Mesa Diretora que “Altera o artigo 8º da Resolução nº 370, de 03 de maio de 2017 que ‘Institui na Assembleia Legislativa o evento Deputado por um dia e cria a Sessão Plenária do Estudante’”. Foram aprovados em discussão única e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projetos de Resolução de autoria do Mesa Diretora: nº 113/17 que “Autoriza a realização de concurso público na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia”, nº 114/17 que “Altera o artigo 8º da Resolução nº 370, de 03 de maio de 2017 que ‘Institui na Assembleia Legislativa o evento Deputado por um dia e cria a Sessão Plenária do Estudante’”; Projeto de Decreto Legislativo nº 146/17 de autoria do Deputado Adelino Follador que “Concede Medalha do Mérito Legislativo ao Primeiro Tenente PM Atevaldo Valentin dos Santos”. Foram aprovados em primeira discussão e votação, pelo processo de votação simbólica, por maioria de votos: Projetos de Lei nº 695/17 de autoria do Deputado Maurão de Carvalho que “Dispõe sobre a realização da cirurgia plástica reconstrutiva de mama pelas unidades integrantes do Sistema Único de Saúde – SUS, na situação que menciona”; nº 752/17 de autoria do Deputado Anderson do Singeperon que “Declara de utilidade pública a Associação dos Servidores Sócios Educativos e Sistema Penitenciário de Ariquemes e Região”; nº 757/17 de autoria do Deputado Só na Bença que “Declara de utilidade pública a Associação de Ensino Musical e Artístico – preparARTE, com sede no município de Rolim de Moura”. Foi aprovado em primeira discussão e votação, pelo processo de votação nomi-

nal, por maioria absoluta de votos: Projeto de Lei Complementar nº 175/17 de autoria do Poder Executivo/M 198 que “Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 868, de 12 de abril de 2016 que ‘Altera a Lei Complementar nº 748, de 16 de dezembro de 2013, cria as carreiras de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Analista em Tecnologia da Informação e Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação’”, com 14(catorze) votos. Nada mais havendo a tratar, e antes de encerrar esta sessão, o Senhor Presidente convocou sessão extraordinária para em seguida, com a finalidade de apreciar em segunda discussão e votação os Projetos aprovados nesta sessão. Para constar, o Secretário da sessão determinou a lavratura desta ata, que após lida e aprovada será devidamente assinada pelo Presidente e Secretários da sessão. Plenário das Deliberações, às dezoito horas e dois minutos do dia dezoito de setembro do ano dois mil e dezessete.

ADVOCACIA GERAL

**Extrato Contrato nº 17 /AG/ALE/2017
Processo Administrativo nº 8131/2017-50**

Contratante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA – ALE/RO

Contratada: 2 MR SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME

DO OBJETO: Constitui objeto deste Contrato a prestação de serviço em coleta de lixo hospitalar, de materiais biológicos ou infectantes e materiais perfuro cortantes para atender o Departamento Médico da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único - Este contrato vincula-se ao projeto básico independente da sua transcrição constante no Processo Administrativo n. 11036/2017-67.

DO PRAZO: O Contrato terá vigência por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme conveniência da Administração, como disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais), em parcela mensal de R\$ 180,00 (cento e oitenta e seis reais), correspondente a 20 (vinte) quilogramas de resíduos.

Parágrafo Primeiro - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos fiscais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Parágrafo Segundo - Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovada, ou quando os preços no mercado sofrerem redução.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta dos recursos consignados a Contratante, no corrente exercício, por conta da seguinte programação:

Nota de Empenho: 2017NE01192 - Evento: 400091 / UO: 1001 - Programa de Trabalho – 01122102020620000

Fonte de Recurso: 0100000000 - Elemento de Despesa n. 339039, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

Parágrafo Único. Por ocasião o exercício financeiro anual de 2018, poderá haver posterior complementação do empenho, em relação à despesa autorizada na cobertura correspondente ao restante dos 12 (doze) meses do período contratado.

Para firmeza e como prova do acordado foi lavrado o presente contrato, o qual depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes contratantes e com visto do Sr. Advogado Geral desta Casa de Leis em 3 (três) vias de igual teor e registrado às fls.17 do Livro de Registros de Contratos do ano de 2017 da Advocacia Geral da ALE/RO.

Porto Velho/RO, 03 de setembro de 2017.

DEP. MAURÃO DE CARVALHO
Presidente da ALE/RO

ARILDO LOPES DA SILVA
Secretário Geral – ALE-RO

2MR SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA-ME
ERIC LUIZ MOREIRA RIBEIRO
CPF n.443.971.352-15

ERIKA MOREIRA RIBEIRO MELO
CPF n. 563.402.302-53

Visto:
Celso Ceccatto
Advogado Geral

SUP. DE RECURSOS HUMANOS

ATO Nº 555/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder 03 (três) diárias no período de 20 a 22/09/2017, ao Deputado Estadual ANDERSON DA SILVA PEREIRA, cadastro nº200163215, conforme Processo nº00013815/2017-97.

Porto Velho - RO, 19 de Setembro de 2017.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 556/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina o Parágrafo Único do Art. 1º da Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder 03 (três) diárias no período de 20 a 22/09/2017, ao Deputado Estadual JOSÉ HERMÍNIO COELHO, cadastro nº200152621, conforme Processo nº. 00013818/2017-99.

Porto Velho - RO, 19 de Setembro de 2017.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 557/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder 03 (três) diárias no período de 20 a 22/09/2017 ao servidor relacionado, que se deslocará a cidade de Cuiabá - MT, para participar de uma reunião a convite da Comissão Parlamentar de Inquérito da Friboi, conforme Processo nº. 0013816/2017-98.

Matricula: 200163132
Nome: Leme Bento Lemos
Cargo: Sub Procurador Geral
Lotação: Adv. Geral - AI/RO

Porto Velho - RO, 19 de Setembro de 2017.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 558/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

RESOLVE

Conceder 03 (três) diárias no período de 20 a 22/09/2017 aos servidores relacionados, que se deslocarão a cidade de Cuiabá - MT, para participarem da reunião da CPI da Friboi, conforme Processo nº. 0013817/2017-99.

Matricula: 200161384
Nome: Maique Fonseca Pinto
Cargo: Assessor Técnico
Lotação: Dep.Com.Social

Matricula: 100007668
Nome: David Santos Casseb
Cargo: Secretário de Apoio
Lotação: Dep.Com.Social

Porto Velho - RO, 19 de Setembro de 2017.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº 559/2017-SRH/D/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013 e, o que disciplina a Resolução nº 327, de 9 de março de 2016.

R E S O L V E

Conceder 03 (três) diárias no período de 20 a 22/09/2017 ao servidor relacionado, que se deslocará a cidade de Cuiabá - MT, para acompanhar o Deputado Anderson, que participará da reunião Ordinária da Comissão Temporária Especial destinada a verificar in loco e colher subsídios sobre o funcionamento da CPI da Friboi, conforme Processo nº. 0013855/2017-23.

Matricula: 200163334
Nome: Hellstroen Hassan B. de Souza
Cargo: Assistente Parlamentar
Lotação: Dep. Anderson

Porto Velho - RO, 19 de Setembro de 2017.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

ATO Nº1994/2017-SRH/P/ALE

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do Artigo 10 da LC nº 730 de 30 de setembro de 2013, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 00012600/2017-99, resolve,

C O N C E D E R

Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 123 da Lei Complementar nº. 68/92 de 09 de dezembro de 1992, a servidora **ZULMIRA SALETE DA SILVA**, cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula nº 300044025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, cedida a esta Casa Legislativa, lotada no Gabinete do Deputado Ezequiel Junior, no período de 16/10/2017 a 15/01/2018.

Porto Velho, 18 de setembro de 2017.

Maurão de Carvalho **Arildo Lopes da Silva**
Presidente Secretário Geral

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 720,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

Concede Medalha do Mérito Legislativo
ao 1º Tenente PM **Atevaldo Valentin
dos Santos**.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do inciso IX do § 1º do artigo 14 do Regimento Interno e do Decreto Legislativo nº 591, de 20 de maio de 2015, alterado pelos Decretos Legislativos nº 627, de 30 de março de 2016 e 647, de 24 de agosto de 2016, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida a Medalha do Mérito Legislativo ao 1º Tenente da PM **ATEVALDO VALENTIN DOS SANTOS**, em reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Estado de Rondônia.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de setembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 381,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

Autoriza a realização de concurso público na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica autorizada a realização de concurso público para o preenchimento de vagas no quadro efetivo de servidores da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A realização do concurso a que se refere o caput deste artigo será para o preenchimento das vagas que serão definidas no respectivo edital.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de setembro de 2017.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

**RESOLUÇÃO Nº 382,
DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.**

Altera o artigo 8º da Resolução nº 370, de 3 de maio de 2017, que “Institui na Assembleia Legislativa o evento ‘Deputado por um Dia e cria a Sessão Plenária do Estudante’”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA aprovou, e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O artigo 8º da Resolução nº 370, de 3 de maio de 2017, que “Institui na Assembleia Legislativa o evento ‘Deputado por um Dia e cria a Sessão Plenária do Estudante’”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 8º.** As despesas recorrentes da infraestrutura técnica, alimentação, transporte e demais despesas inerentes ao evento, correrão à conta da Assembleia Legislativa, por dotação orçamentária própria.”

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 20 de setembro de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO**

ATO Nº 005/2017-MD/ALE

Cria e nomeia membros da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, que determina que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

Considerando a existência no quadro de pessoal deste Poder Legislativo de vagas a serem preenchidas de acordo com as necessidades do serviço público; e

Considerando os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E

Art. 1º. Criar a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, a qual será responsável pela supervisão, acompanhamento e fiscalização do referido concurso público, com objetivo de atestar toda a clareza e transparência do processo.

Art. 2º. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Rafael Figueiredo Martins Dias – Presidente;

II - Jorge Gomes da Silva – Vice-Presidente;
III – Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles – 1ª Secretária;

IV - Leme Bento Lemos – 2º Secretário

V - Zamyrtton Guimaraes da Rocha - Membro; e

V - Rubens Luz da Silva – Membro.

Art. 3º. Fica a Comissão autorizada a manter contatos com a empresa especializada que será contratada para realização do Concurso Público para estabelecer as condições de realização do mesmo, devendo informar e definir conjuntamente:

I – descrição dos cargos e referenciais salariais;

II – etapas do concurso;

III – etapas eliminatórias e classificatórias;

IV – os tipos de provas e avaliações; e

V – definir em conjunto o Cronograma de Execução do Concurso.

Art. 4º. Compete a Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, acompanhar, supervisionar e fiscalizar sua realização, julgar os casos omissões ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso.

Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão de Acompanhamento do Concurso Público, conduzir as suas respectivas reuniões e deliberações.

Art. 6º. Compete ao Secretário da Comissão de Acompanhamento do Concurso:

I – lavrar as atas dos trabalhos da Comissão, assinando-as conjuntamente com os demais membros;

II – propor ao Presidente as medidas adequadas ao bom andamento dos trabalhos da Comissão; e

III – elaborar os relatórios, assinando-os conjuntamente com os demais membros, após suas deliberações e aprovação.

Art. 7º. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições específicas do Edital, cabendo a Comissão nomeada por este Ato decidir sobre os casos eventualmente omissos e não previstos.

Art. 8º. Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora, 20 de setembro de 2017.

**Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO**

**Deputado EDSON MARTINS
1º Vice –Presidente – ALE/RO**

**Deputado EZEQUIEL JÚNIOR
2º Vice –Presidente – ALE/RO**

**Deputado LEBRÃO
1º Secretário – ALE/RO**

**Deputado ALEX REDANO
2º Secretário – ALE/RO**

**Deputado DR. NEIDSON
3º Secretário – ALE/RO**

**Deputada ROSÂNGELA DONADON
4ª Secretária – ALE/RO**